LEI Nº 1.200 - de 10 de outubro de 1973.

Suplementa dotações orçamentárias no valor de Cr$ 114.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente, sob os códigos:

ATIVIDADE – Encargos da Dívida Pública – Códigos: local 7.2.0 – Função 1.3 – Categoria Econômica Estadual do Rio Grande do Sul ……. R$ 106.000,00

ATIVIDADE – Outros encargos – Códigos: Local 7.3.3 – Função 0.9 Categoria Econômica 3.2.7.60 – 06 Conselho Municipal de Desportos …….. R$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento do disposto no artigo para atendimento do disposto no artigo anterior a redução em igual valor nas dotações do Orçamento vigente:

ATIVIDADE – Construção e Conservação de prédios Municipais – Códigos: Local 4.2.1 – Função 9.9 – Categoria Econômica – 4.1.1.0 – 02 Construção em geral. R$ 60.000,00

ATIVIDADE – Construção e Conservação de Prédios Municipais – Códigos: Local 4.2.1 – Função 9.9 – Categoria Econômica – 4.1.1.0 -06 Urbanização em geral. R$ 54.000,00

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de outubro de 1.973.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal